



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONVITE Nº 03/21
PROCESSO Nº 29/21
CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS CONTRA O MUNICÍPIO E AQUELAS A SEREM PROPOSTAS POR ESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa OLIVEIRA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos junto aos setores da administração, inclusive em ações judiciais propostas contra o município e aquelas a serem propostas por este município de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa OLIVEIRA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede à Avenida Francisco Jales nº 2054, Cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP: 15700-026, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.189.975/0001-75, Inscrição Municipal nº 21.611, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13.422.821 – SSP/SP e do CPF nº 083.242.648-25, residente e domiciliado na Rua 09 nº 1405, Jardim Nova Vida, CEP: 15703-222, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 03/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 –



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O presente convite tem por objeto a prestação de serviços jurídicos junto aos setores da administração, inclusive em ações judiciais propostas contra o município e aquelas a serem propostas por este município de Santa Rita d'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), com valor mensal de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhor Benedito Masselli, brasileiro, casado, Chefe de Gabinete, Portador do RG. 9.525.283-6 - SSP/SP e do CPF. 862.228.648-72 e pela **CONTRATADA** o Senhor Adauto José de Oliveira, Brasileiro, Advogado, portador do RG nº 13.422.821 - SSP/SP e CPF nº 083.242.648-25 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

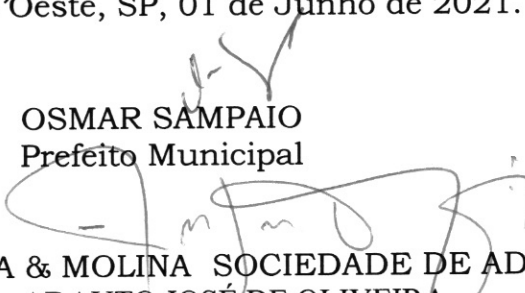
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de Junho de 2021.

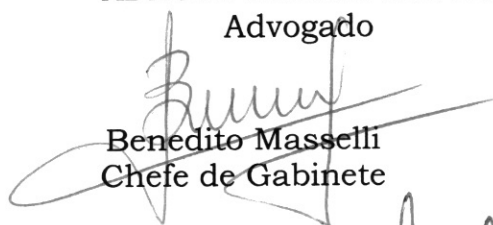
CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

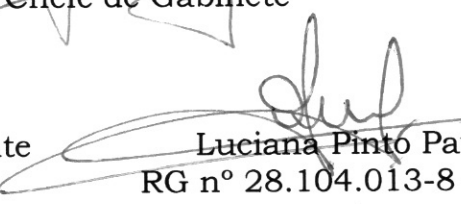
OLIVEIRA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado

GERÊNCIA:


Benedito Masselli
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP


Luciana Pinto Paulon
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: OLIVEIRA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2021 DE 01/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS CONTRA O MUNICÍPIO E AQUELAS A SEREM PROPOSTAS POR ESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OEST.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Edemilson da Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258

email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 01 de Junho de 2021.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: X

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: X

PELA CONTRATADA:

Nome: OLIVEIRA & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº. 083.242.648-25

RG Nº 13.422.821 – SSP/SP

Data de Nascimento: 24/07/1966

Endereço residencial completo: Rua 09 nº 1405, Jardim Nova Vida, CEP: 15703-222, na cidade de Jales/SP.

E-mail institucional: soc.advoliveira@gmail.com

E-mail pessoal: soc.advoliveira@gmail.com

Fone (s): (17) 99724-0435

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.